



**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 295-GAB/SE-2018**

**Define providências para a eleição de membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Joinville - CME - Gestão 2018/2022.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos artigos 9º e 11º do Decreto Municipal nº 8.581, de 4 de maio de 1998,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica estabelecida as datas de 3 de julho de 2018, das 8h00min às 22h00min e 4 de julho de 2018, das 8h00min às 17h00min para realização das eleições com vistas a escolha de 10 (dez) membros titulares e 02 (dois) suplentes que comporão, acompanhado de igual número de membros nomeados pelo Prefeito Municipal o Conselho Municipal de Educação de Joinville - CME - Gestão 2018/2022.

**Art. 2º** - Os trabalhos eleitoras serão dirigidos por Comissão composta por 05 (cinco) membros, a saber:

- I - Joelma da Costa** - Conselho Municipal de Educação
- II - Pauline Von Scharten** - Conselho Municipal de Educação
- III - Patrícia Risdén Baleche** - Conselho Municipal de Educação
- IV - Solange de Souza Seger** - Gerência de Educação Básica
- V - Sandra Oliveira Cordova** - Gerência de Educação Básica
- VI - Mariane Dias** - Gerência de Educação Básica

**Art. 3º** - Os candidatos, observadas as exigências legais, poderão inscrever-se perante a Comissão Eleitoral, que funcionará na Secretaria de Educação, sita a Rua Itajaí, 390, 2º andar, sala nº 1, no período de **04 a 8 de junho de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h00min às 17h00min**.

**Art. 4º** - Somente poderão ser candidatos e eleitos através do voto, representantes dos segmentos mencionados no Art. 2º, Inciso XI a XVII, da Lei nº 3.602, de 28 de novembro de 1997.

**Art. 5º** - O direito de ser votado fica restrito:

§ 1º Aos membros do magistério público municipal, que comprovem ter, no mínimo, 5 anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

§ 2º Aos pais que integrarem a diretoria da Associação de Pais e Professores - APP;

§ 3º Aos professores que integrarem a diretoria da Associação de Pais e Professores - APP.

**Art. 6º** - Estão aptos a votar, todos os membros do magistério da Rede Municipal de Ensino, com dois anos ou mais de efetivo exercício na rede.

**Art. 7º** - As inscrições dos candidatos deverão ser homologadas pela Comissão Eleitoral até o dia **15 de junho de 2018**, quando serão devidamente divulgadas.

**Art.8º** - A Comissão Eleitoral divulgará os locais de funcionamento das mesas coletoras de votos.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral incumbir-se-á de homologar as inscrições por meio de comunicado enviado às escolas no malote e pelo EVN.

**Art. 10º** - Para propaganda eleitoral caberá o candidato divulgar o seu nome sem prejuízo as suas responsabilidades junto à unidade escolar, não sendo permitida sua ausência ao seu horário de trabalho.

**Art. 11º** - A eleição ocorrerá nos dias **3 e 4 de julho de 2018**, nas unidades de ensino, sob a responsabilidade de cada diretor, que buscará e devolverá as urnas coletoras à Secretaria de Educação, até as **17 horas do dia 02 de julho de 2018 e até às 19 horas do dia 4 de julho de 2018**, respectivamente.

**Art. 12º** - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Itajaí, nº 390, Centro, a partir das 19h00min, no dia **04 de julho de 2018**.

**Art. 13º** - A divulgação do resultado da eleição será no dia **05 de julho de 2018**.

**Art. 14º** - A solicitação de impugnação do resultado da eleição poderá acontecer até o dia **9 de julho de 2018**.

**Art. 15º** - As solicitações de impugnação do resultado da eleição serão analisadas pela Comissão Eleitoral no dia **11 de julho de 2018**.

**Art. 16º** - A assinatura do Decreto Municipal com os eleitos e indicados pelas entidades constantes nos itens I a X da Lei nº 3.602, de 28 de novembro de 1997, acontecerá até o dia **31 de julho de 2018**.

**Art. 17º** - O Conselheiro será dispensado quinzenalmente de suas funções para participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação, no período das 8h00min às 11h30min.

**Art. 18º** - Os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Joinville serão empossados no dia **7 de agosto de 2018**.

**Art. 19º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de maio de 2018.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 25/05/2018, às 07:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1904486** e o código CRC **862D95C1**.



---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.058690-3

1904486v13